



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

EDITAL n. 272/2020

Estabelece os critérios de seleção para concessão das bolsas de estudo, pesquisa e extensão do Programa de bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, de acordo com o art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, com a lei Complementar n.º 281, de 20 de janeiro de 2005, com o Decreto n.º 470, de 17 de fevereiro de 2020 e legislações correlatas em vigor.

A Reitoria, por meio da Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD) da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, torna público o presente Edital, que estabelece os critérios de seleção para concessão das bolsas de estudo, pesquisa e extensão do **Programa de bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU**.

1. DAS BOLSAS

1.1 Serão concedidas Bolsas de Estudo e de Pesquisa e de Extensão, aos candidatos classificados nos termos do presente Edital de acordo o índice de carência e a disponibilidade dos recursos repassados pelo Governo de Estado de Santa Catarina.

1.2 Os acadêmicos beneficiados com **Bolsas de Pesquisa** ficam obrigados a cumprir todas as disposições das leis complementares 281/05, ficando ainda responsáveis pela devolução dos recursos recebidos a título de bolsa caso não conclua a pesquisa, conforme prevê o artigo 7º, da lei complementar n.º 281/05 e do Decreto n.º 470, de 17 de fevereiro de 2020.

1.3 A concessão das **Bolsas de Estudos** (Artigo 170 e PROESDE) está condicionada à participação em programas e/ou projetos sociais, com visão educativa, propostos pela universidade, conforme prevê o artigo 2º, inciso V da Lei Complementar Estadual n.º 281/05 e participação no curso de Extensão para bolsista na modalidade bolsa Proesde;

1.4 O valor de cada bolsa de estudo não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da semestralidade devida, conforme índice de carência (IC), **INCLUSIVE** para os estudantes que possuam FIES/FGEDUC ou qualquer outra modalidade de bolsa não custeada com recurso público. O valor da bolsa será proporcional até o limite máximo da integralidade da semestralidade, não gerando estorno financeiro. Nos casos em que a bolsa fique inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da semestralidade devida o candidato será desclassificado.

1.4.1 O acadêmico não poderá receber outras bolsas de estudo custeadas com recursos públicos, ou, financiamento estudantil com percentual acima de 75% (setenta e cinco por cento), não havendo reembolso.

1.4.2. Eventual cumulação com benefício permitido, não poderá ultrapassar o valor total da mensalidade reduzindo-se o percentual concedido pela Unesc.

1.5 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, no caso de estudo e de 12 (doze) meses no caso de pesquisa, mediante cadastramento em 2021/1.

1.6 **Não é permitido reprovação no caso de Pesquisa.** Caso ocorra, o estudante será desclassificado perdendo a bolsa;

1.7 Não é permitido troca de curso. Caso ocorra, o estudante será desclassificado perdendo a bolsa.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no processo de seleção o acadêmico interessado deverá atender os seguintes requisitos:

- 2.1 Residir no Estado de Santa Catarina há no mínimo 02 (dois) anos;
- 2.2 Estar devidamente Cadastrado ou Recadastrado (**obrigatoriamente**) no site do UNIEDU;
- 2.3. Estar regularmente matriculado no 2º semestre letivo do ano de 2020, em um dos cursos de graduação da UNESC na modalidade presencial ou à distância;
- 2.4. Não ser portador de diploma de graduação, exceto de licenciatura curta.

3. DO PERÍODO DESTINADO PARA CADASTRO/RECADRASTO NO UNIEDU E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O cadastro no site do Uniedu e o envio da documentação será realizado nos períodos:

- 1º período: de 27 de agosto até 7 de setembro de 2020 (realização/atualização do cadastro, envio dos documentos comprobatórios).
- 2º período: de 19 a 23 de setembro de 2020 (realização/atualização do cadastro, envio dos documentos comprobatórios e correções de informações).

no link <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>

(Redação dada pelo Edital n. 298/2020)

3.1.1 Os documentos a serem apresentados estão disponíveis no site Unesc no link Bolsas Uniedu.

3.1.2 O estudante interessado em concorrer às bolsas do UNIEDU deve:

- a) fazer o seu cadastro no endereço eletrônico
<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>
- b) **Estudantes que já fizeram o cadastro em outro período de concessão de bolsas ou que ficaram em lista de espera em 2020/1, devem atualizar as informações que lá constam acessando o mesmo com o seu CPF e senha;**
- c) Estudantes que estão participando pela primeira vez do processo seletivo de bolsas devem iniciar o processo de novo cadastro neste mesmo endereço eletrônico
- d) Ao final do processo de cadastro, todos os estudantes devem anexar os documentos que comprovem as informações adicionadas no mesmo.(vide material de orientações) no site unesc no link bolsas Uniedu;
- e) Os estudantes que fizerem o seu cadastro no Uniedu até o **dia 04/09/2020 (1º período) e 21/09/2020 (2º período)*** apresentando a documentação terão seus documentos analisados previamente, e, na falta de qualquer documento o candidato será comunicado via e-mail e poderá corrigir os documentos em até 24 horas após **o envio** do e-mail. As informações adicionadas darão origem ao Índice de Carência do estudante.

(* Redação dada pelo Edital n. 298/2020)

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PERCENTUAL DE BOLSA

4.1 Os acadêmicos serão selecionados a partir do índice de carência, que será determinado mediante a análise dos seguintes critérios:

- I- Renda Bruta Familiar – RF (valor em reais);
- II- Moradia do estudante – ME (alugada ou financiada/própria ou cedida);
- III- Despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar DE (Sim/Não);
- IV- Despesa familiar mensal com transporte coletivo – TC (Sim/Não);
- V- Despesa com tratamento de doença crônica – DDC (Sim/Não);
- VI- Número de pessoas no grupo familiar – GF.

4.2 O valor da **bolsa de estudo** será escalonado exclusivamente pela Unesc, de acordo com a seguinte tabela:

IC	% bolsa
0-5	100-90
5-10	90-80
10-15	80-70
15-25	70-50
25-35	50-30
35 ou mais	25

4.2.1 O estudante com deficiência, para os fins de concessão de bolsa, que apresentar Laudo Médico ou atestado médico comprovando a deficiência, com especificação detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme regulamentado no Decreto Federal n.º 3.298/ de 20 de dezembro de 1999, e, que **participar da avaliação médica com perito disponibilizado pela IES**, receberá 100% do valor da mensalidade, respeitando a classificação Uniedu pelo índice de carência (IC).

4.2.2 Estão dispensados de avaliação médica os candidatos que já foram aprovados nessa modalidade, no ano de 2019 e no primeiro semestre de 2020.

4.3 O percentual de bolsa terá como base a mensalidade do estudante. Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante dentro do mesmo período, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença de valores e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera.

4.4 O valor da **Bolsa de Pesquisa** corresponderá a 1 (um) salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.

4.5 O valor da bolsa **PROESDE** será de até 2 (dois) salários mínimos vigente no mês de dezembro do ano anterior.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

- Quando comprovado que a documentação está incompleta, ilegível e/ou incoerente, assim como quando for constatado irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião do cadastramento e no decorrer do processo de avaliação documental;
- Quando o estudante não informar o grupo familiar corretamente, ou não declarar a renda total bruta familiar correta, renda agregada, pensão alimentícia ou qualquer outra forma de renda recebida;
- Quando o estudante receber outra bolsa proveniente de recursos públicos;
- O estudante que for desclassificado, receberá e-mail automático do Uniedu com o motivo de sua desclassificação. Em novo período, conforme o cronograma do Uniedu, o estudante poderá efetuar a correção do cadastro e/ou documentos, sendo novamente classificado. Havendo recurso disponível e de acordo com o seu índice de carência, o estudante poderá ser contemplado.

6. DA OBRIGAÇÃO DOS BOLSISTAS

- Cumprir 20h relativas ao projeto social com visão educativa no semestre anterior ou a carga horária mínima estabelecida em programas ou projetos de pesquisa, apresentando documento comprobatório no cadastro Uniedu;
- Participação no curso de Extensão para bolsistas na modalidade bolsa Proesde;
- Aceitar o CAFE no site do Uniedu
- Assinar o recibo mensal no site do Uniedu.



- e) Comunicar imediatamente a comissão técnica no caso de troca de curso, trancamento de matrícula/desistência ou abandono do curso.
- f) Apresentar rendimento acadêmico suficiente, no caso de bolsa de pesquisa;
- g) Atualizar o cadastro e documentos em 2021/1 no caso de bolsa pesquisa.

7. DAS DENÚNCIAS

7.1 A Comissão Técnica receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo *e-mail* **denunciasbolsas@unesc.net** e/ou nos canais **ouvidoria@unesc.net** ou pelo site da Secretaria do Estado no link: **http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao.**

7.1.1. As referidas denúncias serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização, que fará a apuração das mesmas, nos termos da Lei Complementar nº 281/05.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Em caso de dúvida inerente ao edital, o candidato poderá entrar em contato com CENTAC, (Bloco do Estudante) no horário das 8h30 às 21h ou pelo e-mail **uniedu@unesc.net** ou pelo WhatsApp institucional (48) 99644 1887 clicando no bolsas Uniedu.

8.2 A Comissão Técnica poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

8.1.2 O acadêmico contemplado poderá ser chamado pela Comissão Técnica a qualquer tempo, para esclarecimentos em relação aos documentos apresentados.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Bolsas do Artigo 170 da Unesc.

Criciúma/SC, 27 de agosto de 2020.

Prof.^a Dra. Indianara Reynaud Toreti
Pró-Reitora Acadêmica da UNESC